

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento 017/2025 – ATA 017/2025

Número do Processo (Nº protocolo ou processo) 017/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **CNPJ** 76.206.481/0001-58

Unidade Gestora do RPPS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA **CNPJ** 07.902.410/0001-77

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA **ADMINISTRADOR** **GESTOR** **X**

Razão Social **CNPJ**

ORGANON CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. 36.588.627/0001-52

Endereço **Data Constituição**

RUA BANDEIRA PAULISTA, 600 ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.532-001 06/03/2020

E-mail (s) **Telefone (s)**

andre.carvalho@organoncapital.com.br (29) 56112-391_

Data do registro na CVM 07/08/2020 **Categoria (s)** GESTOR

Data do registro no BACEN **Categoria (s)**

Principais contatos com RPPS **Cargo** **E-mail** **Telefone**

ANDRÉ CARVALHO andre.carvalho@organoncapital.com.br (29) 56112-391_

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021? Sim X Não

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente? Sim X Não

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? Sim X Não

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? Sim X Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? Sim X Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	
--	-----	---	-----	--

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
ORGANON INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	49.984.812/0001-08	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Somos uma gestora independente, fundada em 2020, com o objetivo de administrar recursos em renda variável no Brasil. Para cumprir com o nosso objetivo, temos como alicerce o foco exclusivamente em valor, visando, assim, retornos consistentes no longo prazo. A gestora possui 7 sócios, sendo que 4 deles fazem parte do time de investimentos, 2 fazem parte do time de riscos e operações e 1 é responsável pela distribuição dos fundos. . Fundação: 6 de março de 2020, em São Paulo, SP. Atualmente com situação ativa . Sócio Administrador: Leandro Guimaraes Conde das Neves . Sócio Administrador: Raphael Gonçalves Tourinho Fraga Maia . Sócio Administrador: Andre Costa de Carvalho Silva Modelo de Atuação e Estratégia . Gestora independente, focada exclusivamente em renda variável, especialmente Small Caps brasileiras, com abordagem bottom up e foco em investimento em valor (value investing)?Organon Capital+1mmzrfo.com.br+1. . Não utiliza alavancagem com derivativos e prega concentração de portfólio em poucos ativos com margem de segurança?Organon Capital. . Todos os sócios investem no fundo e compartilham riscos financeiros com os cotistas, reforçando o comprometimento?Organon CapitalOrganon Capital. Modelo Corporativo e Governança . Todos os sócios também trabalham na gestão da empresa e investem no fundo, o que mostra alinhamento de interesses entre gestores e cotistas?Organon Capital. . A instituição é associada à ANBIMA, com aderência a três códigos de conduta do mercado financeiro, sem histórico de penalidades - o que reforça governança e segurança para investidores?ANBIMA. . Possui diversos profissionais certificados ANBIMA, incluindo CGA, CFG, CPA-20 e

	CGE?ANBIMA Modelo Corporativo e Governança . Todos os sócios também trabalham na gestão da empresa e investem no fundo, o que mostra alinhamento de interesses entre gestores e cotistas?Organon Capital. . A instituição é associada à ANBIMA, com aderência a três códigos de conduta do mercado financeiro, sem histórico de penalidades - o que reforça governança e segurança para investidores?ANBIMA. . Possui diversos profissionais certificados ANBIMA, incluindo CGA, CFG, CPA-20 e CGE?ANBIMA
Segregação de Atividades	A Organon Capital é uma gestora de recursos "mono estratégia". Dessa forma, todo o time está empenhando e focando seus melhores esforços para o único produto da gestora. Diretores e Cargos Executivos De acordo com o site "Mais Retorno", a equipe executiva é formada por: . Diretor responsável geral: Raphael Gonçalves Tourinho Fraga Maia . Diretor de Compliance e Gestão de Risco: Leandro Guimaraes Conde das Neves . Diretor de Distribuição de Cotas e Resolução Regulamentar: Andre Costa de Carvalho Silva?Mais Retorno
Qualificação do corpo técnico	Equipe de Gestão de Investimentos: Raphael Maia: Iniciou sua carreira como analista de ações na Fator Administração de Recursos e, em seguida, atuou como analista de investimentos em ações e Private Equity na Tarpon Investimentos. Antes de fundar a Organon Capital, trabalhou de 2011 a 2020 no BTG Pactual Asset Management, onde ocupou o cargo de Associate Partner. É habilitado como administrador de carteiras pela CVM (ICVM 558) e graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-EAESP). Eduardo Pileggi, CFA: Com experiência como Analista de Investimentos na Lotus Peak Capital em Cingapura, já atuou também no setor de Project Finance no Crédit Agricole CIB em Nova Iorque. Eduardo é graduado em Administração de Empresas pela Regent's University London. Gustavo Oba: Graduado em Economia pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), já atuou nos setores de Private Equity na Aqua Capital e de M&A na Advisia Investimentos. Gustavo também já foi Assistente de Pesquisa da FGV Agro. Walter Schneider: Iniciou sua carreira no mercado financeiro em 2017, atuando como analista de M&A na Bateleur e, posteriormente, como analista de ações na Nebraska Capital. Walter participou do curso de Value Investing in Technology da Columbia Business School e graduou-se com distinção em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).
Histórico e experiência de atuação	A Organon Capital Gestão de Investimentos Ltda. ("Organon Capital"), com escritório em São Paulo, iniciou suas atividades no dia 07 de agosto de 2020, após ser autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para tanto, por meio do Ato declaratório nº 18016. Visão institucional e histórico A Organon Capital foi fundada em 2020 como uma gestora independente com foco exclusivo em renda variável no Brasil, atuando sob tese de análise bottom-up e investimento em empresas com perfil de valor intrínseco. A empresa opera com estrutura enxuta - um único fundo de ações - gerido por uma equipe pequena e especializada, com sócios com capital investido no fundo para alinhar interesses . Em julho de 2025, reportaram aproximadamente R\$?750 milhões em ativos sob gestão, com um "capacity" de cerca de R\$?1 a R\$?1,2?bilhão para preservar eficiência da estratégia. A principal estratégia é investir em small caps brasileiras, com foco em retorno absoluto, visão de longo prazo e concentração controlada (geralmente entre 10 e 20 ativos), utilizando análise microeconômica de empresas com potencial de valorização. A gestora evita alavancagem, opera com baixa rotatividade e metas de horizonte de investimento entre 1 e 3 anos. O fundo atual costuma acessar cerca de 60 empresas para monitoramento, com portfólio ativo de 10 a 15 ações.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundo de Ações livre
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos sob gestão da Organon Capital estão sujeitos principalmente a Risco de Mercado e Liquidez. Todos os controles são efetuados diariamente a fim de mitigar quaisquer um desses riscos, como é demonstrado na Política de Gestão de Riscos. Dado o foco da Gestora em gestão de carteiras compostas por ativos de renda variável negociados em mercados regulados (como bolsa de valores), não é objetivo da Gestora se expor a Risco de Crédito e Contrapartes. Com o objetivo de mitigar os riscos, todas as operações de ações listadas em bolsa são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições	Não existem informações e/ou restrições quanto a conduta ou que desaconselhem o relacionamento seguro com a Organon Capital. Em pesquisa online, a Organon Capital aparenta operar de acordo com as normas exigidas para gestão de recursos no Brasil: possui registro ativo, segue códigos de conduta da ANBIMA, conta com equipe certificada e não acumula penalidades públicas. As participações acionárias comunicadas mostram transparência e atendimento ao normativo da CVM.;

que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Todas as certidões atualizadas estão anexadas para o processo de credenciamento. Não foram identificadas pendências fiscais e previdenciárias.
Volume de recursos sob administração/gestão	A Organon Capital tem sob gestão R\$ 630 milhões em ativos. (declarado no termo de credenciamento) Jan/2024 (Valor) R\$?601,2 milhões Jul/2025 (Estadão) Aproximadamente R\$?750 milhões (file:///C:/Users/A/Documents/1%20Ipremed/CREDENCIAMENTO%20PUBLICO/Credenciamento%202025/ITAJUB%C3%81/ORGANON/download.htm)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade acumulada desde o início (22/02/2013) é de 1.776,06% contra 140%,77 do Ibovespa e 260,13% do IPCA+5%. Em 60 meses, a rentabilidade foi de 306,92% contra 70,08% do Ibovespa e 73,89% do IPCA+5%. No ano, a rentabilidade é de 17,76% contra 13,49% do Ibovespa e 4,50% do IPCA+5% (cota base de 09/05/2025).
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A Organon realiza todos os processos previstos nos códigos de autorregulação e mantém registros de protocolos, análise de PLD/FTP e Controles Internos. Além disso, a Gestora conta com uma assessoria externa em Compliance focada em robustez de processos e treinamentos.
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:
APÓS COLETA E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO, MEDIANTE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, ENTENDEM OS MEMBROS DESTES COMITÊ QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, PODENDO ASSIM SER CONSIDERADA APTA AO CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, FAZENDO PARTE ASSIM DE NOSSO ROL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS.

Local:	MEDIANEIRA - PR	Data:	19/08/2025
--------	-----------------	-------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS EDUARDO FRANZES	MEMBRO DO COMITE	030.256.629-56	
MARIA GORETTE MARCA	GESTORA DE RECURSOS	513.444.409-91	
SÉRGIO AUGUSTO MITTMANN	MEMBRO DO COMITE	007.203.519-60	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria

Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.